REQUERIMENTO Nº 082/2025

Assunto: Realização de campanhas educativas acerca de acessibilidade nos estabelecimentos comerciais.

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

Senhor Prefeito,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Art. 139, inciso VII do Regimento Interno da Câmara, vem requerer de Vossa Excelência que, por meio das Secretarias Municipais competentes, adotem as medidas necessárias para a criação e veiculação de campanhas educativas junto aos estabelecimentos comerciais do município, no sentido de frisar a importância dos proprietários garantir boas condições de acessibilidade em seus estabelecimentos, de forma a garantir o conforto e segurança dos usuários que possuem deficiências, mobilidade reduzida ou outras comorbidades.

Ressalte-se que o comércio ainda esbarra em dificuldades de adaptação às pessoas com necessidades especiais, mesmo existindo uma legislação que garante acessibilidade nas ruas, prédios ou estabelecimentos comerciais para os portadores de deficiências.

O conceito de acessibilidade abrange a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, meios de transporte e comunicação; por pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Rampas na entrada, banheiros adequados, informações acessíveis a pessoas cegas ou de baixa visão, sinalização, calçadas livres, balcões acessíveis, corredores largos e profissionais capacitados são todos exemplos de iniciativas que tornam o empreendimento pronto a receber pessoas com

deficiência. Além disso, estima-se que tal atenção pode se tornar um ponto de referência para aqueles que prezam por maior segurança.

Sendo assim, sugiro que sejam promovidas campanhas frequentes para conscientizar os comerciantes de nossa cidade sobre a importância dessas adaptações, a fim de beneficiar os clientes e consequentemente, as empresas.

Sendo assim, aguardo a análise e resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018). Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 04 de abril de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – “QUEIJINHO”
Vereador